



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento nos artigos 57, inciso II em concomitância com o artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, **ADITAR** o **CONTRATO Nº 005/2017**, firmado em 30 de Junho de 2017, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de Pregão Eletrônico SEAD/GDL/SRP nº 12/2016, decorrente do **CONTRATO Nº 005/2017**, nos termos previstos na sua Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na cláusula de vigésima do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **29 de Junho de 2019** até **28 de Junho de 2020**.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 4302/2019 – SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido à cláusula Décima Terceira do Contrato nº 05/2017-SEMAD, o valor de R\$ **415.140,51 (Quatrocentos e quinze mil reais e cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao reajuste do preço da gasolina, etanol e diesel, que representa o 4,3594%, conforme quadro demonstrativo:



CONSUMO ESTIMADO ANUAL 2017/2018

Item	Descrição	Quantidade Estimada (L)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	1.451.551,37	4,12	5.980.391,64
2	Etanol Comum	1.500,00	3,56	5.340,00
3	Diesel Comum	692.667,94	3,29	2.278.877,52
TOTAL EM LITROS		2.145.719,31		R\$ 8.264.609,16

OBS: Valor unitário médio extraído do Pregão eletrônico SRP Nº 12/201

CONSUMO ESTIMADO ANUAL 2018/2019

Item	Descrição	Quantidade Estimada (L)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	1.451.551,37	4,60	6.677.136,30
2	Etanol Comum	1.500,00	3,90	5.850,00
3	Diesel Comum	692.667,94	4,10	2.839.938,55
TOTAL EM LITROS		2.145.719,31		R\$ 9.522.924,85
Custo estimado mensal				R\$ 793.577,07

OBS: Valor unitário extraído do Site da ANP. Síntese dos preços praticado - Belém

ACRÉSCIMO 1º TERMO ADITIVO	15,2254%	1.258.315,69
----------------------------	----------	---------------------

2018

Valor Original do Contrato	Índice INPC	Valor Corrigido	Acréscimo 25%	Valor Atualizado (MÁXIMO)
R\$ 8.264.609,16	1,0176197	R\$ 8.410.229,09	R\$ 2.102.557,27	R\$ 10.367.166,43

Fonte: DAFA/SEMAD

CONSUMO ESTIMADO ANUAL 2019/2020

Item	Descrição	Quantidade Estimada (L)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	1.451.551,37	4,80	6.967.446,58
2	Etanol Comum	1.500,00	4,00	6.000,00
3	Diesel Comum	692.667,94	4,28	2.964.618,78
TOTAL EM LITROS		2.145.719,31		R\$ 9.938.065,36
Custo estimado mensal				R\$ 828.172,11

OBS: Valor unitário extraído do Site da ANP. Síntese dos preços praticado - Belém



2019

Valor Original do Contrato	Índice INPC	Valor Corrigido	TETO DE Acréscimo 25%	Valor Atualizado (MÁXIMO)
R\$ 8.264.609,16	1,0662797	R\$ 8.812.384,98	R\$ 2.203.096,25	R\$ 10.467.705,41

Valor Original do Contrato	Valor 1º Aditivo	Valor 2º Aditivo		
R\$ 8.264.609,16	R\$ 9.522.924,85	R\$ 9.938.065,36		
	R\$ 1.258.315,69	R\$ 415.140,51		
% DE ACRÉSCIMO	15,2254%	4,3594%	TOTAL ACRÉSCIMO	19,588%

Parágrafo Primeiro: o presente Termo Aditivo implica em acréscimo no percentual de 4,3594% incidente no valor atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Considerando o acréscimo realizado por intermédio do 1º Termo Aditivo, na ordem de 15,2254%, somando ao acréscimo no valor atualizado do contrato original, representa um total de 19,588%, inferior ao limite de até 25% do permissivo legal.

Parágrafo Terceiro: Em decorrência da presente prorrogação e acréscimo, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o Contrato nº 05/2017-SEMAD passa a ter o valor global estimado do 2º (segundo) Termo Aditivo no importe de **R\$ 9.938.065,36 (Nove milhões, novecentos e trinta e oito mil reais e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Belém – PMB, constantes da seguinte disponibilidade de dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2019, nos seguintes termos:



ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPES A	FONTE
SEMAD	2.04.21.04.122.007.2161	3390390000	1001010000
SESMA/PRODUÇÃO	2.04.21.10.122.007.2162	3390300000	1290010200
SESMA/AIDS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390300000	1213010100
SESMA/DEVS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390300000	1214010400
SESMA/UPA	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010300
SESMA/SAMU	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1213010200
SESMA/CAPS	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010300
SESMA/PAB	2.04.21.10.301.0001.2004	3390300000	1214010200
SEMOB	2.04.21.26.122.007.2160	339030000	1630020000
SEMEC	2.04.21.12.122.007.2162	3390300000	1111010000
CINBESA	2.04.21.19.122.007.2161	3390300000	1001020000
IPMB	2.04.21.09.122.007.2161	3390300000	1420013120
IASB	2.04.21.08.122.007.2161	3390300000	1950020100
CODEM	2.04.21.16.122.007.2161	3390300000	1001020000
FVSOL	2.04.21.11.122.007.2162	3390300000	1990010300
FUNBOSQUE	2.04.21.12.122.007.2162	3390300000	1111010000
AMAE	2.04.21.17.122.007.2161	3390300000	1001020000

Paragrafo único: As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivos ou Apostilamentos.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente Termo Aditivo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 28 de Junho de 2019.

Evanilde Gomes Franco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____